LEI Nº 2642

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RESPECTIVOS CONVÊNIOS, COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções e respectivos Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança para, em parceria, instrumentalizar a implantação de um Plano-Piloto de Segurança Pública, visando reequipar os Órgãos de Segurança Pública, sediados no Município de Esteio, através do CONSEPRO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de junho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal